

30/09/2021

Página 19

Vida Urbana

A utilização de sorteio público como critério para ingresso de novos alunos no Colégio de Aplicação (CA) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), em meio à pandemia de Covid-19, é feita. Isso que decide, por unanimidade, a Quarta Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), mantendo decisão do 1ª Tm da Justiça Federal em Pernambuco, que negou previamente o mandado de segurança solicitado por mais de 38 candidatos, pedindo a realização de novo processo.

Para entrar no processo, o CA/UFPE estabeleceu o sorteio como método de seleção de estudantes para preenchimento das vagas disponíveis no colégio para o ano letivo de 2021. A nova sistemática, instituída pela Resolução 06/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE (CEPE), substituiu a metodologia previamente utilizada, que consistia na aplicação de exames de matemática, português e redação.

A Quarta Turma do TRF5 desta vez que compete ao CEPE/UFPE estabelecer o método de ingresso no Colégio de Aplicação, conforme previsto no Regimento Interno da Universidade, e que a realização pontualizada ocorrerá em harmonia com a legislação e a jurisprudência dominante. Além disso, as peculiaridades decorrentes da presente crise sanitária ainda provocam e permitem concluir pelo caso



O sorteio público para ingresso no Colégio de Aplicação UFPE, que não exigirá o pagamento de taxa de inscrição.

Liberado sorteio para Colégio de Aplicação

A decisão da Quarta Turma do TRF5 considera que o critério adotado respeita os princípios da impessoalidade e da moralidade, previstos na Constituição